



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRANÓPOLIS – GO  
CNPJ nº 44.745.911/0001-13

TERMO DE ACEITE E AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
050/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12453/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 44.745.911/0001-13, com sede administrativa na Rua Cândido Costa Lima, nº 18, Serranópolis/GO, neste ato representado por sua Gestora, Sra. LÍVIA ASSIS LIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 050/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 033/2024, Processo Administrativo nº 12453/2024, destinada ao registro de preços para aquisição eventual, futura e parcelada de uniformes, mochilas e tênis escolares;

CONSIDERANDO a solicitação formal do Município de Maurilândia/GO para adesão à referida Ata de Registro de Preços, na condição de órgão não participante (carona);

CONSIDERANDO a vantajosidade da adesão, a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado e a inexistência de prejuízo à execução dos contratos firmados por este órgão gerenciador;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACEITE

Fica AUTORIZADA a adesão do Município de Maurilândia/GO à Ata de Registro de Preços nº 050/2024, na condição de órgão não participante, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.



#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA ADESÃO

A presente autorização de adesão refere-se à contratação da empresa TOPVISION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.099.595/0001-87, para fornecimento do seguinte item registrado na Ata:

Item: Mochila Escolar

Quantidade autorizada: 1.000 (mil) unidades

Valor unitário: R\$ 74,90 (setenta e quatro reais e noventa centavos)

Valor total estimado: R\$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais)

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

- I – O órgão aderente deverá formalizar a contratação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- II – A adesão deverá respeitar os limites legais previstos na legislação vigente.
- III – O órgão aderente será integralmente responsável pela formalização do contrato, emissão de nota de empenho, fiscalização e pagamento das obrigações decorrentes.
- IV – O fornecedor deverá manifestar concordância formal com a adesão, nos termos da legislação aplicável.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Aceite não gera obrigação de fornecimento para o órgão gerenciador, limitando-se a autorizar o órgão aderente a contratar diretamente com o fornecedor registrado na Ata.

Serranópolis/GO, 23 de Janeiro de 2026.

**LIVIA ASSIS**

**LIMA:007130**

**39108**

Assinado de forma  
digital por LIVIA  
ASSIS

LIMA:00713039108

---

LÍVIA ASSIS LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Educação  
Município de Serranópolis – Goiás